

ATA DE REUNIÃO OU DE ASSEMBLEIA DE SÓCIOS

Fundamento Legal

Todas as empresas, exceto as sociedades anônimas e cooperativas que têm legislação própria, devem, através de reunião ou assembleia de sócios, aprovar as demonstrações contábeis encerradas em 31/12/2003 até o dia 30/04/2004, nos termos dos artigos 1.071 a 1.080 e 1.152 do Código Civil Brasileiro - Lei 10.406/2002 - e da Instrução Normativa nº 98/2003, do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC.

Convocação

A comprovação da convocação pela imprensa poderá ser dispensada quando os sócios declararem por escrito que têm conhecimento do local, data, hora e ordem do dia, ou quando houver a presença de todos os sócios na reunião ou assembleia. As demonstrações contábeis devem ser disponibilizadas para os sócios trinta dias antes da realização da assembleia.

A convocação pela imprensa, quando necessária, devera ser por meio de anúncio publicado por 03 (três) vezes, devendo mediar o prazo mínimo de 08 (oito) dias entre a data da primeira publicação e a da realização da assembleia, em primeira convocação, e de 05 (cinco) dias para as posteriores. Nesse caso, os jornais que publicaram os editais e respectivos dias devem constar da Ata, bem como ser anexados à esta, para fins de arquivamento da Junta Comercial.

Arquivamento

A Ata deverá ser arquivada na Junta Comercial até 20 (vinte) dias após a realização da reunião ou assembleia.

A Junta Comercial não prevê nenhuma penalidade caso não seja feito o arquivamento da ata, ou se ele for efetuado fora do prazo. Entretanto, os bancos poderão exigir esse procedimento para efeitos cadastrais e concessões de créditos, ou, ainda, em questões que envolvam litígios entre sócios, principalmente relacionadas a herdeiros ou sucessores.

No caso de haver até 10 (dez) sócios, não há necessidade de se adotar o livro de atas. Para as sociedades com mais de 10 (dez) sócios, a adoção do livro é obrigatória, inclusive, com autenticação da junta comercial antes de ser utilizado.

Publicação da Ata

Não há necessidade de publicação da ata de aprovação de contas, bem como das demonstrações contábeis.

Apenas há obrigatoriedade de se publicar as atas que tratam dos seguintes assuntos:

- 1) redução de capital, quando considerado excessivo em relação ao objeto da sociedade - § 1º do art. 1.084 CC/2002 - publicação 90 dias anterior ao arquivamento;
- 2) dissolução da sociedade - Inciso I, art. 1.103, CC/2002 - publicação posterior ao arquivamento;
- 3) extinção da sociedade - Parágrafo único, art. 1.109 CC/2002 - publicação posterior ao arquivamento;
- 4) incorporação, fusão ou cisão da sociedade - art. 1.122 CC/2002 - publicação posterior ao arquivamento.

Procedimentos

A Ata deve conter:

- a) título do documento;

- b) nome e NIRE da Empresa;
- c) preâmbulo: hora, dia, mês, ano e local da realização;
- d) composição da mesa – presidente e secretário, escolhidos entre os sócios presentes - art.1.075 do CC/2002;
- e) “quórum” de instalação: titulares de no mínimo $\frac{3}{4}$ - 75% do capital social em primeira convocação e qualquer número em segunda - art. 1.074 do CC/2002;
- f) convocação: indicar os nomes dos jornais, as datas e respectivos números das páginas/folhas onde ocorreram tais publicações - art.1.152 parágrafos 1º e 3º do CC/2002;
- g) ordem do dia;
- h) deliberações;
- i) fecho.

Nos casos de publicação obrigatória, listados acima, elabora-se a ata, e publica-se na imprensa uma única vez, no diário oficial e jornal de maior circulação da sede. Aguarda-se noventa dias e, após, juntamente com o instrumento contratual e as publicações, leva-se à Junta Comercial para arquivamento.

Este prazo de noventa dias tem como objetivo resguardar possíveis interesses de terceiros na operação, abrindo-se prazo para questionamentos.

O sócio pode ser representado na Assembleia por outro sócio ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados, devendo o instrumento ser levado a registro juntamente com a Ata - Art. 1074 § 1º do CC 2002.

A Ata de Reunião ou de Assembleia de Sócios e o documento que contiver decisão de todos os sócios, quando se referir a alteração do contrato, deverão serem arquivados em separado, mesmo com aprovação e transcrição do texto na alteração contratual.

Dispensa para ME e EPP - artigos 70 e 71 da Lei Complementar 123/2006

As microempresas - ME e as empresas de pequeno porte - EPP estão desobrigadas da realização de reuniões e assembleias em qualquer das situações previstas na legislação civil, as quais serão substituídas por deliberação representativa do primeiro número inteiro superior à metade do capital social.

Entretanto, a dispensa não se aplica nos seguintes casos:

- a) haja disposição contratual em contrário;
- b) ocorra hipótese de justa causa que enseje a exclusão de sócio;
- c) um ou mais sócios ponham em risco a continuidade da empresa em virtude de atos de inegável gravidade.

As ME e as EPP ficam, ainda, nos termos da legislação civil, dispensados da publicação de qualquer ato societário.

Ratificação da Aprovação de Contas de Anos Anteriores

É importante ressaltar que nos casos de Atas referentes à Reunião ou Assembleia com objetivo de Aprovação de Contas dos anos anteriores, e que não foram arquivadas no prazo devido, a Junta Comercial tem aceitado que essas sejam levadas a Arquivo a qualquer tempo.

Contudo, para fins de comprovação perante bancos, para efeitos cadastrais e concessões de créditos, ou, ainda, em questões que envolvam litígios entre sócios, principalmente as relacionadas aos herdeiros ou sucessores, é impreterível o respeito ao prazo de 20 (vinte) dias para o arquivamento.

Diante dessa situação, sugere-se convocar uma reunião – assembleia extraordinária, com pauta específica para “Ratificação da Aprovação de Contas”, ou ainda, incluir-se na Pauta da Assembleia Geral Ordinária esse item, a fim de que

sejam por tal ocasião Ratificadas as Contas dos exercícios anteriores, e, a partir de então, sejam, dentro do prazo estabelecido, levadas a registro na Junta Comercial.

MODELO DE ATA EXTRAORDINÁRIA OU ORDINÁRIA - aprovação de contas

EMPRESA TAL:

CNPJ.

NIRE nº.

Ata da Reunião (ou Assembleia) de sócios, realizada no dia (data) de (mês) de (ano).

DATA, HORA E LOCAL:

PRESENCAS: Sócios representando a totalidade do capital social, ficando esclarecido que o Conselho Fiscal não está instalado.

MESA (Composição da Mesa)

CONVOCAÇÃO: (Efetuada atendendo a todos as determinações legais considerando-se cumprida. OU (Dispensada a publicação, face à presença da totalidade dos sócios, na forma prevista do contrato social).

ORDEM DO DIA: Apreciar as contas dos administradores, examinar o balanço patrimonial e o de resultado econômico, relacionados ao exercício social encerrado em (especificar o exercício).

DELIBERAÇÕES: após a leitura dos documentos mencionados na ordem do dia, que foram colocados trinta dias antes, à disposição de todos os sócios, postos em discussão e votação, foram observadas as seguintes ocorrências: 1) (Relatório dos Administradores e Demonstrações Contábeis do Exercício Social Encerrado em 31/12/2012, aprovadas por unanimidade às contas da diretoria acompanhadas das demonstrações contábeis do exercício social findo em 31/12/2012 com a abstenção dos legalmente impedidos).

*(Acréscitar para Ratificação: 2) que os sócios, por unanimidade e sem ressalvas, a fim de cumprir prazo determinado na legislação correlata, ratificam pela presente a aprovação das contas apresentadas oportunamente, relativas aos exercícios 2008, 2009, 2010, 2011, e 2012).

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e assinada pelos presentes. Presidente e Secretário.

(Apenas se for obrigatório o Livro, acrescentar: Certifico que a presente é cópia fiel de ata lavrada em livro próprio).

Presidente da Assembleia

Secretaria da Assembleia

Sócio A

Sócio B

Sócio C

Advogados:

Daniela C Machado de Castro

Fernando Telini

Telini Advogados Associados